



CONVITE Nº 010/2011

DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Dia 15/04/2011 às 15 horas

01. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O Senac – **Departamento Nacional** torna público que, na Seção de Material, localizada na Av. Ayrton Senna, 5.555, bloco B, sala 102 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.775-004, serão abertos os envelopes contendo os Documentos para Habilitação e as *Propostas Comerciais* para o objeto desta licitação, conforme especificações constantes do(s) **anexo(s) I** na presença facultativa dos representantes **credenciados** das empresas interessadas, **na forma do modelo anexo II**.
- 1.2 Quando, por motivo de suspensão do expediente no **Senac - Departamento Nacional**, não se realizar o ato do recebimento e abertura dos envelopes que contêm os documentos e as propostas relativas à presente licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário já estabelecido, no primeiro dia útil posterior à data fixada neste *Convite*.
- 1.3 A presente licitação na modalidade **Convite, do tipo menor preço total**, será regida unicamente pela Resolução *Senac 845/2006, publicada na Seção 3, páginas 100 a 102 do D.O.U. de 23/02/2006*, autorizada no(s) Pedido(s) de Compra **5739**.
- 1.4 O Senac é uma instituição de direito privado, nos termos da Lei Civil, cabendo sua organização e direção à Confederação Nacional do Comércio.
- 1.5 Somente poderão participar do presente *Convite* as empresas habilitadas no objeto desta licitação, não sendo aceitas propostas enviadas por e-mail ou fac-símile.
- 1.6 Não poderão participar da presente licitação, dirigente ou funcionário do Senac - Departamento Nacional.
- 1.7 O objeto da presente licitação é o **Fornecimento e Instalação do Sistema de Ar Condicionado Central no Prédio do Senac/DN para o Data Center**.
- 1.8 Fazem parte integrante deste Convite os seguintes anexos.
 - Anexo I – Modelo de carta de apresentação da proposta comercial com base na descrição de itens constante neste anexo;
 - Anexo II – Modelo de Credenciamento e Modelo de Aceitação das Condições;
 - Anexo III – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
 - Anexo IV – Modelo de Minuta de Contrato.
 - Anexo V – Memorial Descritivo e Especificação, em arquivo em anexo
 - Anexo VI – Projeto em arquivo em anexo com o nome “472A001GF2”.

0.2 DO ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO (Envelope “A”)

- 2.1 As empresas licitantes deverão encaminhar os documentos de *Habilitação* abaixo relacionados, obrigatoriamente em envelope fechado no qual, externamente, deverá ser informado o nome da empresa licitante, o número e a data da presente licitação:

2.1.1 Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, de que recebeu e examinou, cuidadosamente, os **Documentos do Convite** e de ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas, **na forma do modelo constante do Anexo II**.





2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com as últimas alterações, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

2.1.3 Cópia da carteira de identidade do representante legal da licitante.

2.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ).

2.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.1.6 Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

2.1.7 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

2.1.8 Apresentar CAT (Certidão de Acervo Técnico averbado pelo CREA) e A.R.T. de obra similar.

2.1.9 Atestado de Visita Técnica (Anexo III) – Vistoria obrigatória para o serviço de execução da obra a ser agendado com o Sr. Pedro Fernando de Lima pelo telefone (21) 2136-5734, (21) 7812-2263 ou ID. 24*73808 e o Sr. Marcelo da Silva Santos pelo telefone (21) 2136-5709, (21) 7811-1252 ou ID. 24*73796. As visitas ocorrerão a partir do dia 07 de abril até o dia 12 de abril.

2.2 Os documentos relacionados nos itens 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, 2.1.5, 2.1.6, 2.1.7, 2.1.8 e 2.1.9 deverão ser apresentados em fotocópias legíveis e estarem devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipo de protocolo ou guias de pagamento. A critério da Comissão poderá ser solicitada a apresentação dos documentos originais.

03. DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL (Envelope "B")

3.1 A Proposta deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em envelope lacrado, no qual, externamente deverá ser informado o nome da empresa licitante, o número e a data da presente licitação e, ainda, conter as informações e documentos abaixo relacionados:

3.1.1 Preço total, em moeda corrente nacional, devendo no mesmo estar incluso todos os custos relativos a tributos, fretes e demais despesas diretas e indiretas para execução do serviço objeto desta licitação.

3.1.2 Prazo máximo de **75 (setenta e cinco) dias** para execução do objeto desta licitação.

3.1.3 Informar o prazo de garantia da instalação e dos equipamentos.

3.1.4 Prazo de validade das propostas de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das mesmas.

3.1.5 Indicação do nome do banco, número da conta corrente e agência onde, caso a empresa seja declarada vencedora, será feito o pagamento mensal em conta corrente do contratado ou prazo de pagamento em boleto bancário.

04. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 Será facultado à Comissão de Licitação, inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.



- 4.2 O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Permanente de Licitação que, após a decisão, comunicará o resultado, por escrito, aos licitantes habilitados.
- 4.3 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta que atenda às exigências do presente Convite e que seja de **menor preço total**.
- 4.4 Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 4.5 Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser encaminhados, através de correspondência em papel timbrado da empresa, à Diretoria de Administração e Recursos Humanos do **Senac – Departamento Nacional**, localizada na Avenida Ayrton Senna, 5555, Barra, Rio de Janeiro – RJ ou pelo fax (021) 2136-5532, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a comunicação do resultado da Habilitação ou do julgamento das Propostas.

05. DO CONTRATO

- 5.1 O proponente vencedor firmará contrato de prestação de serviços com a Administração Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – **Senac**, ou documento equivalente, pelo qual se obrigará a prestar os serviços objeto desta licitação, nas condições constantes do presente *Convite* e da proposta da empresa contratada.
- 5.2 O prazo para formalização do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação do resultado da licitação.

06. DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

- 6.1 O pagamento à empresa vencedora da presente licitação será efetuado, conforme as medições mensais, através de depósito em conta corrente, no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Fatura pela vencedora.
- 6.1.1 É vedado à LICIANTE negociar os títulos de créditos emitidos contra o SENAC – Departamento Nacional.
- 6.1.2 Solicitamos que todos os fornecedores usuários da NF-e, ao emitir nota fiscal para o Senac Departamento Nacional envie o arquivo XML da mesma para o e-mail: recepcaonfe-scc@senac.br
- 6.2 O preço apresentado para a presente licitação será fixo e irrevogável.

07. SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 A **Administração Nacional do Senac** aceitará subcontratação de partes da prestação de serviço, objeto desta licitação;
- 7.2 A subcontratação será responsabilidade do contratante;
- 7.3 É vedada à subcontratação com licitantes participantes desta licitação.

08. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLENTO

- 8.1 O inadimplemento, total ou parcial, por parte da empresa contratada, em relação às condições contratuais, acarretará as sanções abaixo:
- 8.1.1 Perda do direito à contratação;
- 8.1.2 Multa Administrativa, não excedente, em seu total, ao equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor global do Contrato;



8.1.3 Suspensão do direito de participação em licitação promovida pelo Senac - Departamento Nacional, por período de até 02 (dois) anos;

8.2 A critério do Senac, as sanções poderão ser cumulativas.

9. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

9.1 O licitante terá até as 15 (quinze) horas do dia 13/04/2011, no endereço constante do item 1.1, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, em papel timbrado da empresa licitante ou pelo fax (0XX21) 2136-5532/5689.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições do presente *Convite*, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo o fornecimento objeto desta licitação.

10.2 Os envelopes contendo os **Documentos de Habilitação** e as **Propostas** poderão ser entregues antes da data de abertura, no endereço informado no item 1.1.

10.3 As propostas apresentadas em desacordo com os termos desta licitação sejam em relação à documentação ou à proposta, acarretará sua rejeição e conseqüente desclassificação.

10.4 O **Senac - Departamento Nacional** se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte a presente licitação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos licitantes.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2011.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONVITE Nº 010/2011

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL COM BASE NA DESCRIÇÃO DE ITENS CONSTANTES NESTE ANEXO.

Objeto: Fornecimento e Instalação do Sistema de Ar Condicionado Central no Prédio do Senac/DN para o Data Center

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR
1	Fornecimento do Sistema de Ar Condicionado Central	01	
2	Instalação do Sistema de Ar Condicionado Central no Prédio do Senac/DN para o Data Center	01	
VALOR TOTAL			

- O anexo contendo os arquivos (planilha, memorial descritivo e desenhos) para o objeto desta licitação é parte integrante deste Anexo.
- Estes arquivos estão disponíveis no site de licitações do Senac: www.senac.br/licitacao

Declaramos que estamos de acordo com os seguintes itens:

- 1) Os preços apresentados são fixos e irrevogáveis.
- 2) Nos preços acima estão inclusos todos os impostos, seguros, taxas, contribuições sociais, transporte e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da presente licitação.
- 3) Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da Sessão Pública do Pregão.
- 4) As entregas ocorrerão da seguinte forma: (Informar o menor prazo possível e descrevê-la também na “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” da proposta eletrônica).
- 5) O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito a exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o SENAC – Departamento Nacional decida não contratá-lo.

Rio de Janeiro,.....de.....de 2011.

(assinatura do representante legal da empresa)

(nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO:

1. A empresa deverá apresentar documentos comprobatórios do representante (engenheiro) que orientará ao instalador, instalar conforme o projeto constante no Anexo IV.
2. Este documento (proposta) será obrigatoriamente preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

BASE		EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO CENTRAL PARA IMPLANTAÇÃO DO NOVO DATACENTER "SENAC" NO CONDOMÍNIO SESC-SENAC - JACAREPAGUÁ - RJ				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO ITEM
01	SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS					
1.1	Instalações provisórias					
1.1.1	Aluguel de contêineres para escritório e almoxarifado, incluindo as despesas de transporte, montagem e desmontagem do mesmo pelo período de execução da obra	mês	2,50			
1.1.2	Aluguel de banheiro químico	mês	2,50			
1.1.3	Fornecimento e colocação de placa de identificação de obra da Empreiteira e do SESC de acordo com as normas do Ministério do Trabalho	m ²	4,00			
1.1.4	Desmobilização do canteiro de obras com desmontagem de contêineres, cercas e demais elementos provisórios, restaurando os locais em sua configuração inicial	cj	1,00			
1.2	Despesas e encargos mensais					
1.2.1	Emprego de equipamentos de segurança individual e coletivos, segundo normas do Ministério do Trabalho	mês	2,50			
1.2.2	Aluguel de andaimes tubulares metálicos para serviços de revestimentos externos, instalações, cobertura entre outros, inclusive passarela de trabalho em tábuas de madeira, montagem e desmontagem do conjunto	mês	2,00			
02	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO					
	Fornecimento e instalação de materiais					
2.1	Unidade compacta tipo "Split System" com condensador remoto a ar. Ident.: "UC-01/02/RES"	cj	3,00			
2.2	Reaquecimento e Umidificação					
2.2.1	Bateria de Resistência - Potência = 9 kW	pç	3,00			
2.2.2	Sistema de umidificação - Potência = 1,5 kW	pç	3,00			
2.3	Controles: Controladores Lógico Programáveis e Sensores e Atuadores, conforme descrição do memorial descritivo, inclusive infra-estrutura, de acordo com o projeto e especificações	cj	1,00			
2.4	Instalações Elétricas					
2.4.1	Quadro Elétrico condicionadores (UE+UC)	cj	1,00			
2.4.2	Interligações imediatas (UE+UC)	cj	3,00			
2.4.3	Diversos	cj	1,00			
2.4.4	Mão de Obra	cj	1,00			
2.5	Tubulação de refrigeração					
2.5.1	Interligações imediatas (UC-01/02/RES)	cj	3,00			
2.5.2	Diversos	cj	1,00			
2.5.3	Mão de Obra	cj	1,00			
2.6	Rede de Dutos					
2.6.1	Chapa galvanizada	Kg	901,00			
2.6.2	Isolamento térmico					
2.6.2.1	Em manta de lã de vidro espessura 2" - 20 Kg/m ³	m ²	138,00			
2.7	Difusores e grelhas					
2.7.1	Difusor circular de piso montado sobre piso estruturado, referência TROX FB - tamanho - 200					
2.7.1.1	78 unidades montadas em pares (39 conjuntos)	cj	1,00			



2.7.2	Tomada de ar exterior em alumínio anodizado composto por veneziana exterior, registro de lâminas opostas e filtro classe F5 - tamanho 147 x 147 mm, referência TROX VDF + F5	un	1,00		
2.8	Dampers				
2.8.1	Damper de sobre pressão em alumínio anodizado, referência TROX KUL - tamanho 300 x 250 mm	un	6,00		
2.9	Intertravamento comando dos condicionadores com o sistema de detecção e alarme de incêndio	cj	1,00		
2.10	Conexões flexíveis	cj	1,00		
2.11	Bateria de Resistência - Potência=1,8KW	cj	1,00		
2.12	Drenos	cj	1,00		
2.13	Furos na laje/parede	cj	1,00		
2.14	Apoios, suportes e fixações das condensadoras e evaporadoras, inclusive calços de mola para os equipamentos	cj	1,00		
2.15	Serviços complementares				
2.15.1	Transportes Vertical / Horizontal	cj	1,00		
2.15.2	Balanceamento das Redes de Dutos	cj	1,00		
2.15.3	Engenharia - com 01 Engenheiro coordenador residente com ART e demais profissionais para execução dos serviços inerentes aos trabalhos de Engenharia	cj	1,00		
2.15.4	Projeto "As Built"	cj	1,00		
2.15.5	Manuais de Operação e Manutenção	cj	1,00		
2.15.6	Despesas Administrativas	cj	1,00		
2.15.7	Serviços de apoio de construção civil na casa de máquinas de ar condicionado e em todo o percurso dos dutos, tais como restauração de furos, revestimentos e pinturas	cj	1,00		
TOTAL GERAL					

BASE	EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO CENTRAL PARA IMPLANTAÇÃO DO NOVO DATACENTER "SENAC" NO CONDOMÍNIO SESC-SENAC - JACAREPAGUÁ - RJ		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	% DO TOTAL	PREÇO TOTAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS		
02	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO		
TOTAL GERAL			

BASE	EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO CENTRAL PARA IMPLANTAÇÃO DO NOVO DATACENTER "SENAC" NO CONDOMÍNIO SESC-SENAC - JACAREPAGUÁ - RJ								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%	30 dias		60 dias		75 dias	
				valor	%	valor	%	valor	%
01	SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS								
02	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO								
TOTAL GERAL									
TOTAL ACUMULADO									



CONVITE Nº 010/2011

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO / MODELO DE ACEITAÇÃO

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no item **1.1** do Convite em referência, credenciamos o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CIC nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Rio de Janeiro, de de 2011.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao disposto no item **2.1.1** do Convite em referência, que recebemos e examinamos, cuidadosamente, os Documentos da licitação e, integralmente compreendemos e aceitamos as condições estabelecidas no mesmo

Rio de Janeiro, de de 2011

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Estes documentos deverão ser preenchidos em papel timbrado da empresa licitante e estarem devidamente assinados por seu representante legal.



CONVITE Nº 010/2011

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (papel timbrado da firma)

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitações do SENAC-DN, que o Sr., portador da Carteira de Identidade nº., expedida pelo, representando nossa Empresa, compareceu ao local onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução.

Rio de Janeiro, de de

.....
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

INSTRUÇÕES:

- A) *Este documento deverá ser apresentado, no momento da visita*
- B) *Este documento deverá ser incluído no envelope de documentos de habilitação.*
- C) *Este documento deverá ter assinatura do representante do Senac, atestando a visita técnica.*



CONVITE Nº 010/2011

ANEXO IV

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE : Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - **Senac** - Administração Nacional ENDEREÇO :
Av. Ayrton Senna, 5.555 TEL.: (21) 2136-5740

BAIRRO : Barra da Tijuca CEP: 22775-004

CIDADE : Rio de Janeiro ESTADO: RJ

CNPJ : 33.469.172/0001-68 INSC. ESTADUAL: 78.049.006

Representado por sua Diretora da Divisão de Administração e Recursos Humanos, **Vera Lúcia Espírito**, que também assina com **Vera Espírito**.

CONTRATADA :
ENDEREÇO :
BAIRRO : Tel:
CIDADE : ESTADO:
CGC/MF : INSC. MUNICIPAL:

As partes acima decidem firmar entre si o presente Contrato, segundo os termos e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente **Contrato** tem por objetivo o fornecimento e instalação de ar condicionado para implantação do novo data Center - Senac), incluindo serviços preliminares e gerais localizado na Av. Ayrton Senna, 5.555 – Barra da Tijuca RJ, de acordo com as especificações contidas no **Edital e Anexo I** do Pregão Eletrônico [0xx/2011 de xx/01/2011](#) inclusive documentos e proposta apresentados pela **Contratada** independente de transcrição, passaram a fazer parte integrante do presente **Contrato**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A Contratada deverá fornecer e instalar ar condicionado para implantação do novo data Center - Senac, **conforme especificações contidas no Memorial Descritivo (Anexo I do Edital)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

3.1 Nenhum equipamento e/ou material poderá ser entregue (ou mesmo adquirido pela Contratada) sem concordância prévia da Fiscalização, ao qual reserva o direito de recusar equipamentos ou materiais de qualidade duvidosa que possa prejudicar o desempenho ou a vida útil da instalação.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Todos os equipamentos, materiais e serviços necessários à perfeita conclusão da instalação, independente de descrição explícita no Memorial Descritivo, tais como: rebites, parafusos, porcas, ferragens buchas, fixadores, colas, acessórios, solda, etc.



4.2 Todas as ferramentas e aparelhos necessários à execução dos serviços, ressaltando-se andaimes, guinchos, máquinas de solda, rosqueadeiras, carrinhos, etc., incluindo sua montagem e operação.

4.3 Todos os serviços de transporte externo e interno, vertical e horizontal, embarque e/ou desembarque de materiais, equipamentos e pessoal.

4.4 A proteção de pisos e demais serviços acabados. Só serão admitidos carrinhos, e/ou andaimes com rodas de borracha.

4.5 Cuidados especiais deverão ser tomados com relação a tintas, solventes, colas e produtos químicos que possam provocar manchas nos serviços acabados.

4.6 Por força da solidariedade prevista na Lei 8.212/91, a CONTRATADA deverá anexar, à cada fatura mensal da execução do serviço, comprovação da quitação da última guia de recolhimento das contribuições devidas à seguridade social (Previdência e Assistência Social), sob a pena de imediata suspensão dos pagamentos até o cumprimento da obrigação, sem implicar em qualquer ônus ou acréscimo para o CONTRATANTE, podendo, a critério destes, ensejar rescisão unilateral do contrato.

4.7 Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do serviço objeto dessa licitação, isentando o CONTRATANTE, inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes;

4.8 A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras, e serviços contratados, ainda que resultante de caso de fortuito, que vier causar a destruição ou danificação da obra em construção até o recebimento pelo Senac; bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública;

4.9 A CONTRATADA é obrigada ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento de todas as multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo aquelas que por força da legislação sejam atribuídas ao Senac.

4.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do objeto dessa licitação, assim como por danos causados por pessoal sob sua responsabilidade, ao patrimônio dos CONTRATANTE ou de terceiros, isentando o CONTRATANTE de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes;

4.11 Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo CONTRATANTE, assim como as medidas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, mantendo a equipe dedicada na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, por parte de seus empregados ou de seus subempregados;

4.12 Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução objeto desse Contrato, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos.

4.13 Isentar, totalmente, o CONTRATANTE, de toda e qualquer responsabilidade quanto a danos ou prejuízos que lhe sejam causados, por seus empregados ou por terceiros.

4.14 Franquear e facilitar, ao CONTRATANTE ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto desse Contrato fornecendo, quando solicitados, todos os dados relativos a este, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para o CONTRATANTE.

4.15 Participar à Fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, em parte ou em todo;



4.16 Apresentar a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) no CREA, fornecendo cópia desta ao CONTRATANTE;

4.17 Apresentar à Fiscalização do CONTRATANTE demonstrativo dos Serviços executados em cada etapa, com percentuais e valores parciais e totais; só após o exame e visto da Fiscalização dos CONTRATANTE poderá ser emitida a nota fiscal correspondente;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTES

5.1 Colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos Desenhos, Projetos e Memorial Descritivo;

5.2 Fornecer os elementos técnicos adicionais que reconhecidamente se fizerem necessários à interpretação e compreensão dos projetos por profissionais da CONTRATADA devidamente habilitados para tal;

5.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo, para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços;

5.4 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de eventual multa;

5.5 Proceder, mensalmente, a medição dos serviços executados;

5.6 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Pela prestação dos serviços ora ajustados, o **Contratante** pagará a **Contratada**, a importância de R\$ 00.000,00 (por extenso). Os serviços serão pagos mediante as medições (mensais) em campo.

6.2 A Contratada deverá emitir Notas Fiscais correspondentes ao valor mensal (medição), endereçada a Administração Nacional, conforme dados abaixo:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac
Av. Ayrton Senna, 5.555 Barra da Tijuca – RJ
CNPJ: 33.469.172/0001-68
Inscrição Estadual: 78.049.006

6.3 O pagamento será realizado em até quinze dias após a entrega da Nota Fiscal Fatura, desde que aceite pelo Senac, através de crédito em conta corrente da Contratada pela Contratante.

6.4 A CONTRATADA usuária da NF-e, ao emitir nota fiscal para o Senac Departamento Nacional deverá enviar o arquivo XML da mesma para o e-mail: recepcaoife-scc@senac.br

CLÁUSULA SÉTIMA – PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO

7.1 Caberá ao instalador contratado uma avaliação completa e detalhada do projeto de **VAC**, confrontando-o com os demais projetos (arquitetura, estrutura, instalações, etc.), de maneira a organizar seu **CRONOGRAMA FÍSICO** para execução dos serviços.

7.2 Deverá também apresentar os detalhes elucidativos e complementares, de acordo com os equipamentos adquiridos e com as boas normas de engenharia (ABNT, ASHRAE, SMACNA, etc) inerentes à execução dos serviços.



CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

8.1 A CONTRATADA deverá administrar as interfaces entre todas as etapas da obra, devendo prever a alocação de **Engenheiro Coordenador**, com pelo menos 10 anos de experiência em serviços similares, devidamente comprovada pelo **CREA**.

8.2 Este Engenheiro deverá responder pelo andamento dos serviços promovendo o suprimento de materiais e mão de obra de forma a atender ao Cronograma Físico aprovado, bem como eventuais necessidades da Obra.

8.3 O Engenheiro deverá manter uma rotina de visitas à Obra a ser definida pelo ritmo de andamento dos serviços e/ou em função das solicitações do Cliente/Fiscalização.

8.4 Deverá ser prevista a permanência em tempo integral de um Engenheiro Residente na Obra, com pelo menos 05 anos de experiência em serviços similares.

8.5 A Fiscalização do CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir substituição do(s) Engenheiro(s), caso se verifique falhas e/ou omissões que comprometam o desempenho do sistema, ou o bom andamento dos serviços.

8.6 A CONTRATADA deverá manter durante a execução da Obra, uma equipe de limpeza para retirar permanentemente o entulho e detritos.

8.7 A CONTRATADA deverá manter, durante a duração da Obra, um Diário de Obras conforme modelo típico para este fim.

CLÁUSULA NONA – CANTEIRO DE OBRA

9.1 A guarda de todos os materiais e equipamentos entregues na Obra será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

9.2 A CONTRATADA deverá equipar o local com Sanitários, Vestiários e Refeitório, bem como local para a Administração e Almoxarifado.

9.3 Caberá a CONTRATANTE fornecer facilidades para as instalações de eletricidade, pontos de água e esgoto.

CLAUSULA DEZ – VIGÊNCIA

10.1 O presente contrato tem vigência de 120 dias corridos contados a partir de sua assinatura.

CLAUSULA ONZE – REAJUSTE

11.1 O preço descrito na Clausula Segunda permanecerá fixo e irredutível até a conclusão dos serviços.

CLAUSULA DOZE – RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 30 dias corridos, momento em que deverão ser observadas as obrigações contraídas no período.



CLÁUSULA TREZE – PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO

13.1 O inadimplemento, total ou parcial, por parte da empresa contratada, em relação às condições contratuais, acarretará as sanções abaixo:

- Perda do direito à contratação;
- Multa Administrativa, não excedente, em seu total, ao equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor global Contrato;
- Suspensão do direito de participação em licitação promovida pela Contratante, por período de até 02 (dois) anos;
- A critério das Contratantes, as sanções poderão ser cumulativas.

CLÁUSULA QUATORZE – CONDIÇÕES GERAIS

14.1 A Contratada responsabilizar-se-á por todos os encargos de natureza trabalhista, social, previdenciária e/ou fiscal, relativos aos prepostos designados para realizar os serviços, objetos deste Contrato, assumindo, em consequência, a condição de única empregadora.

Parágrafo Único – A Contratada se obriga a executar os serviços ora contratados, com pessoal especializado, responsabilizando-se por si e/ou prepostos por qualquer ação ou omissão que venha causar prejuízos as Contratantes, se contrariar o que foi ajustado nas demais Cláusulas deste Contrato.

CLAUSULA QUINZE – FORO

15.1 As partes elegem o Fórum da Comarca do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões que possam surgir na execução do presente Contrato.

E por estarem assim, justas e de comum acordo, assinam o presente **Contrato** em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro,

Contratada

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial –
Senac – Administração Nacional
VERA ESPIRITO (*)
Diretora da Divisão de
Administração e Recursos Humanos

TESTEMUNHAS:

Nome
CIC

Nome
CIC

(*) Conforme Art. 1º da OS 4/2007